

R E L A T Ó R I O

Área Indígena Pankararê, localizada no Município de Glória, Estado da Bahia.

Em atenção as diretrizes da ITE nº 015/DPI, de 12 de março de 1985, a equipe constituída por técnicos da FUNAI e INTERBA, deslocou-se até a Cidade de Paulo Afonso e conseqüentemente à Glória, onde manteu contato com o Senhor Prefeito local e representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

No dia seguinte houve reunião com a Comunidade Indígena Pankararê, quando ficou acertado iniciarmos os trabalhos de campo, dando princípio pelos limites da terra indígena.

Através de uma viatura adquirida, iniciamos percorrendo o perímetro demarcado, em que os representantes do INTERBA discordaram do mesmo, indagando que estava contrariando o acordo celebrado entre a comunidade e aquele Instituto.

Antes já havia uma picada aberta que foi elaborada / na conformidade do citado acordo, tendo o Técnico Orizon, lotado na DDF/DPI, efetuado a demarcação sem a participação do INTERBA e fora da mencionada picada.

Entretanto, considerando o impasse em ocorrência no momento, entre posseiros e índios, decidimos iniciar as vistorias "in loco", separando os ocupantes não-índios localizados dentro e fora do citado acordo.

Após dois dias de levantamento fundiário, os técnicos, acompanhantes decidiram comunicar o fato ao seu presidente e em resposta foram solicitados a retornar a Salvador, abandonando os trabalhos.

Com o propósito de minimisar a tensão social ocorrente, dei continuidade dos trabalhos, que apresentou a seguinte situação:

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

- 1- Possesores incidentes na área do acordo(31)
- 2- Possesores incidentes entre a área do acordo e a área demarcada(02)
- 3- Perfazendo desta forma (33) possesores em toda área do levantamento

Os Laudos de Vistoria e Avaliação de Benfeitorias ficaram nesta DPI até o presente momento aguardando a Tabela de Valores Médio de Benfeitorias, solicitada várias vezes à 3a. DR., através de rádio e reiterado face a não haver resposta.

Devido a falta da mencionada tabela e o longo tempo decorrido, foi aplicada a Tabela da Coral, por se tratar de regiões similares a qual está em vigor para o ano de 1985, aprovada pela Ordem de Serviço nº 09/84 - IPLAN.

A avaliação apresentou um total de Cr\$ 30.837.801, (trinta milhões, oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e um cruzeiros).

Decorrido vários meses, a área passou novamente a ter tensão social e através de acordo com a comunidade indígena, a terra foi novamente demarcada, excluindo os seguintes ocupantes:

- 1- GABINO DE TAL.....Cr\$ 965.258,
- 2- FAUSTO GOMES DA SILVA.....Cr\$1.114.115,
- 3- LEOTÉRIO JOSÉ DOS SANTOS.....Cr\$1.102.350,
- 4- PAULO MARTINS PEREIRA.....Cr\$ 997.462,
- T O T A L.....Cr\$4.179.185,

Isto significa que a avaliação das benfeitorias dos ocupantes não-Índios incidentes na área demarcada, ficou restrita apenas em Cr\$ 26.657.896, (vinte e seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros).

Vale ressaltar que muito pouco dos ocupantes residem na área, apenas exploram acriação de caprinos no regime extensivo e não são detentores de domínios.

Uma sociedade de criadores da localidade denominada Juá, não permitiram a execução do levantamento, mas não possuem quase que benfeitorias implantadas.

Atualmente uma equipe composta por técnicos da FUNAI e INTERBA, encontra-se fiscalizando a demarcação ultimamente realizada, à consideração superior.

Em, 25.10.85

Francisco Antônio Batista
Sotor 1130 (Coordenador de DPI)
Cipolo

questão de posse legal

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 1990 E, DE 16 DE Setembro DE 1985.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

R E S O L V E:

I. Determinar o deslocamento ao Município de Paulo Afonso e à A.I. PANKARARÉ, localizada no Município de Glória, Estado da Bahia, dos servidores ADEMAR GOMES ROSA-Téc. em Agrimensura DIDD/DPI e FRANCISCO MARTINS BATISTA-Téc. Agrícola DF/DPI, os quais, em conjunto com o Sr. Walfredo Silva-Chefe da Ajudância Autônoma de Paulo Afonso-AJUPA; Dr. OSMAR SOUZA OLIVEIRA-Engº Agrônomo do INTERBA; Dr. AURÉLIO MIGUEL DÓRIA-Chefe da Divisão de Recursos Fundiários do INCRA; Dr. ORLANDO SAMPAIO-Assessor do MIRAD; Dom ALUÍSIO LEAL PENA- Bispo da Prelazia de Paulo Afonso; Sr. JOSÉ LOPES CUNHA- Indigenista do CIMI e Representantes do Sindicato Rural dos Municípios de Glória e Paulo Afonso, irão recompor os termos do Acordo assinado em 02 de agosto do corrente ano, em decorrência da Portaria nº 1909/E, de 22 de junho de 1985.

II. Delegar competência ao Sr. Walfredo Silva- Chefe da Ajudância Autônoma de Paulo Afonso-AJUPA, para assinar o restabelecimento do Acordo de 02.08.85, em nome desta Fundação.

III. Determinar o início imediato dos trabalhos demarcatórios e de levantamento de benfeitorias existentes dentro dos limites da área do Acordo.


IV. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos trabalhos de campo, à contar de 05.12.85.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

.2.

V. Determinar o prazo para entrega dos relatórios correspondente em 05 (cinco) dias, após o término dos trabalhos de campo.

VI. As despesas deverão correr à conta dos recursos do FINSOCIAL/DEMAT.



JOSÉ APOENA SOARES DE MEIRELLES
Presidente